



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Terça-feira • 13 de Agosto de 2019 • Ano • Nº 3659

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Quarto Termo Aditivo Ao Contrato Nº 0139/2017 Que Entre Si Celebram O Município De Correntina, Estado Da Bahia E A Empresa, Ivaneide Santos Da Silva-ME.**
- **Quarto Termo Aditivo Ao Contrato Nº 0139/2017- Contratado (A): Ivaneide Santos Da Silva-ME - Prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato acima citado, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 1 de 2

Processo Administrativo nº 0102/2017
Processo Licitatório Pregão Presencial nº 033/2017
Contrato Administrativo nº 0139/2017

Objeto: Prestação de serviços com manutenção e assistência técnica e hidráulica em motores bombas elétricos e motores bombas estacionários, que estão instalados em localidades deste Município e outros que possam ser adquiridos por esta Administração, incluindo reposição de peças, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias a execução do objeto deste contrato.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0139/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA, IVANEIDE SANTOS DA SILVA-ME, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA – BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrita no CNPJ Nº 14.221.741/0001-07, situada à Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa, Correntina, Estado da Bahia, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Nilson José Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua da Mineração, 616 – Bairro do Ouro – Correntina-BA, CEP nº 47.650-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.814.945-72 e portador da CI/RG nº 488.511-2 SSP/BA, CEP nº 47.650-000, e, de outro lado, a Empresa, **IVANEIDE SANTOS DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob 18.514.987/0001-28, com sede na Rua da Chácara, s/n – Centro – Correntina-BA, CEP nº 47.650-000, neste ato representada pela Sra. Ivaneide Santos da Silva, brasileira, maior, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 737.157.191-68 e portador da CI/RG nº 2.601.360 SSP/DF, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, nº 143, 1º Andar – Felix Araújo – Correntina – Bahia, CEP nº 47.650-000, doravante denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, vêm celebrar o presente TERMO ADITIVO firmado na forma da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato acima citado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica prorrogado, através deste TERMO, para o dia 16 de abril de 2020, tendo sua vigência a partir do dia 25 de agosto de 2019, o prazo do Contrato nº 0139/2017, cujo objetivo é a prestação de serviços com manutenção e assistência técnica e hidráulica em motores bombas elétricos e motores bombas estacionários, que estão instalados em localidades deste Município e outros que possam ser adquiridos por esta Administração, incluindo reposição de peças, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias à execução do objeto deste contrato, o qual foi firmado com base no Processo Administrativo nº 0102/2017, referente ao Pregão Presencial nº 033/2017, e que este instrumento passa a ser parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global do presente termo será de R\$ 145.765,36 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – A razão do aditamento do CONTRATO nº 0139/2017, é pelo fato de que além de possuir fundamento no respectivo instrumento contratual, se mostra a alternativa mais interessante do ponto de vista da continuidade do serviço em apreço, representando a melhor opção em termos de economicidade, ademais, os serviços com manutenção e assistência técnica e hidráulica em motores bombas elétricos e motores bombas estacionários, que estão instalados em localidades deste

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 2 de 2

Município e outros que possam ser adquiridos por esta Administração, incluindo reposição de peças, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias à execução do objeto deste contrato, objeto do mesmo, ser de grande importância para Administração e a abertura de um novo Processo Licitatório acarretaria prejuízos para o andamento das atividades burocráticas do Município, além disso, o valor global ofertado permanecerá o mesmo do Contrato Inicial, tornando sua prorrogação vantajosa para esta Administração, além disso, não consta nenhum fato desabonador durante a prestação dos serviços em tela por parte da CONTRATADA e/ou de seus prepostos, conforme documentos juntados ao processo de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Atividade: 2158 – Manutenção da Secretaria de Abastecimento e Desenvolvimento Rural

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo do Contrato Inicial nº 0139/2017, que não colidirem com o disposto neste Termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Correntina – Bahia, para dirimir quaisquer questões contratuais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato Inicial em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Correntina – Bahia, 13 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

CNPJ 14.221.741/0001-07

CONTRATANTE

Nilson José Rodrigues

CPF nº 400.814.945-72

Prefeito

IVANEIDE SANTOS DA SILVA-ME

CNPJ nº 18.514.987/0001-28

CONTRATADA

Ivaneide Santos da Silva

CPF nº 737.157.191-68

Sócia Administradora

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª _____

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0139/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA/CNPJ Nº 14.221.741/0001-07. **CONTRATADO (A):** *IVANEIDE SANTOS DA SILVA-ME/CNPJ* Nº 18.514.987/0001-28. **OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato acima citado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 145.765,36. **ASSINATURA:** 13/08/2019. **VIGÊNCIA:** 26/04/2020.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br